



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-023 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br contato@camaraechapora.sp.gov.br

PARECER Nº 006/2022

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS E RESIDUAIS

Projeto de Lei nº 031/2022 – PL 031/2022.

Relator: Dirceu Aparecido Sverzuti.

1 – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei de iniciativa dos vereadores Almir Robertto e Caio Garcia, visando à instituição de normas suplementares às Leis dos Programas de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual e Dignidade Íntima.

A CCJR deu parecer pela admissibilidade.

É o que cumpria dizer.

2 – ANÁLISE

Conforme o disposto no art. 78, I-A, “a” e “g” do Regimento Interno, compete à Comissão de Assuntos Gerais e Residuais apreciar e emitir parecer sobre o mérito de todos os projetos que versem sobre a prestação geral de serviços públicos da administração direta ou indireta, bem como sobre saúde, higiene, vigilância sanitária e epidemiológica.

Nesse passo, o projeto em questão merece ser aprovado por consubstanciar excelente exemplo de suplementação das legislações federal e estadual, por autorizar o Executivo a incluir a distribuição de outros insumos além dos absorventes no Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual.

Além disso, com os objetivos estratégicos traçados na proposta, a atuação do poder público no desenvolvimento do Programa também será reforçada, o que merece todo o reconhecimento por parte deste Poder Legislativo.

3 – VOTO



Câmara Municipal de Echaporã


Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-023 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br contato@camaraechapora.sp.gov.br

Concluo pela aprovação do PL nº 031/2022, conforme sua redação original (art. 107, parágrafo único, I, "b", RICME).

Echaporã/SP, 12 de abril de 2022.


DIRCEU APARECIDO SVERZUTI

Vereador - MDB

Assinado dia: 13/04/2022

Voto do relator apresentado na 5ª Reunião Ordinária da Comissão em 2022, realizada virtualmente, e transformado em Parecer da Comissão por unanimidade de seus membros na oportunidade.

Assinatura posterior autorizada pelo art. 6º do Ato da Mesa nº 01/2021.